



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em

6/7/15
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA ADITIVA 1 /2015

(Autor: Vereador Jorge Bocasanta)

EMENDA ADITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI
54 DE 2015 QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR
IMÓVEL PÚBLICO E ALIENAR NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL 8.666/93, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 2º. que passa a ter a seguinte redação:

Art 2º. (...)

Parágrafo único. Aos proprietários de imóveis lindeiros, previstos no *caput* deste artigo, devidamente comprovados como impossibilitados de adquirirem o respectivo imóvel, em razão da sua condição econômica, deve-se garantir o parcelamento do pagamento em prestações variadas, pelo Poder Executivo Municipal, nos moldes do utilizado pelo Plano Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

É a emenda.

Sala de Sessões,
Cascavel, 03 de julho de 2015.

Jorge Lutz Bocasanta
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Professor Paulino
Vereador - PT